


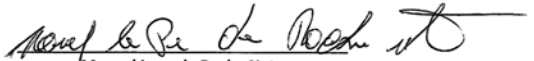
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito – GPMME-PI
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40

N: 1.028.092-SSP/PI, a empresa VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI, CNPJ N: 04.603.664/0001-04, com sede na Quadra – D 22 setor E 17, Bairro: Mocambinho III – Teresina – PI, representada neste ato pelo senhor MAURO ROBERTO RIBEIRO, divorciado, brasileiro, portador do CPF N: 375.054.403-49 e Carteira de Identidade RG N: 939.946 SSP-PI, a empresa MARCOS V V V FREITAS, CNPJ N: 10.238.377/0001-37, com sede a Rua Marcos Parente, N: 790-3 – Centro – Pimenteiras – PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor MARCOS VICTOR VIEIRA VELOSO FREITAS, CPF N: 039.421.673-36 e RG N: 2959734 SSP-PI, a empresa CONSTRUTORA OAB LTDA, CNPJ N: 18.257.284/0001-61, com sede a Rua Claudio Soares de Brito, N: 1781, bairro: Ininga – Teresina – PI, representada neste ato pelo seu procurador o senhor EDNILTON COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF N: 044.860.823-54 e Carteira de Identidade RG N: 352831-6, SSP-PI. Cujo critério de classificação foi a de melhor vantagem e o menor preço Global.

DECLARAMOS por este ato vencedora a empresa CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA-EPP, CNPJ N: 22.596.890 0001-89, com sede na Avenida Joao XXIII, nº: 4590, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI. Submeter-se à apreciação superior ao resultado do presente procedimento, para o ato de controle final.

Manoel Emídio - PI, 15 de Abril de 2020.


Wyllamis Medeiros Maranhão
PRESIDENTE DA CPL/PMME/PI


Manoel Lapa da Rocha Neto
SECRETÁRIO-MEMBRO TITULAR


Antônio Cardoso da Silva
MEMBRO TITULAR

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

9.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Faz parte deste Contrato, o edital da presente licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Manoel Emídio, da comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Manoel Emídio-PI, 16 de abril de 2020.


Antônio Sobrinho da Silva
CPF: 277.056.783-87
Prefeito Municipal - Contratante


Idelson Pereira Costa
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

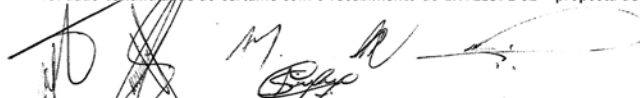
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-CPL/PMME-PI, declaramos vencedora do certame licitatório a empresa que apresentou menor preço global e dentro dos padrões de mercado, a proposta foi considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal. DECLARAMOS igualmente que o procedimento foi realizado segundo as exigências estabelecidas no procedimento administrativo n: 015-2020 e Edital Carta Convite 002/2020, cujo objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a construção de 20 (vinte) módulos sanitários na melhoria sanitária domiciliar de pessoas carentes na ZONA RURAL do município de Manoel Emídio - PI, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Projetos e Planilhas em Anexo. Foram abertas as propostas na sessão marcada para o dia 07 (sete) de abril de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Tendo participado do certame a(s) empresa(s): CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA, CNPJ N: 22.596.890/0001-89, localizada na Avenida João XXIII, n: 4590 - bairro Recanto dos Palmares – Teresina – PI, representada pelo seu procurador o senhor IDELSON PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF N: 447.007.413-68 e Carteira de Identidade RG

Ata da sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao Convite N.º 002/2020. Destinado a Contratação de empresa do ramo de construção civil, para a construção de 20 (vinte) módulos sanitários na melhoria sanitária domiciliar de pessoas carentes na ZONA RURAL do município de Manoel Emídio - PI, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Planilhas em Anexo.

Sessão Pública realizada aos 07(sete) dia (s) do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, situada à Praça São Félix, 11 - centro, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, para receber, proceder à abertura e julgamento das documentações e das propostas apresentadas, em atendimento ao Convite nº 002/2020, que trata do objeto acima citado. Tendo sido o edital devidamente publicado no mural da Prefeitura de Manoel Emídio, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal "O DIA", site da transparência do município e site do TCE/PI, compareceram ao certame as empresas: CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA, CNPJ N: 22.596.890/0001-89, localizada na Avenida João XXIII, n: 4590 - bairro Recanto dos Palmares – Teresina – PI, representada pelo seu procurador o senhor IDELSON PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF N: 447.007.413-68 e Carteira de Identidade RG N: 1.028.092-SSP/PI, a empresa VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI, CNPJ N: 04.603.664/0001-04, com sede na Quadra – D 22 setor E 17, Bairro: Mocambinho III – Teresina – PI, representada neste ato pelo senhor MAURO ROBERTO RIBEIRO, divorciado, brasileiro, portador do CPF N: 375.054.403-49 e Carteira de Identidade RG N: 939.946 SSP-PI, a empresa MARCOS V V V FREITAS, CNPJ N: 10.238.377/0001-37, com sede a Rua Marcos Parente, N: 790-3 – Centro – Pimenteiras – PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor MARCOS VICTOR VIEIRA VELOSO FREITAS, CPF N: 039.421.673-36 e RG N: 2959734 SSP-PI, a empresa CONSTRUTORA OAB LTDA, CNPJ N: 18.257.284/0001-61, com sede a Rua Claudio Soares de Brito, N: 1781, bairro: Ininga – Teresina – PI, representada neste ato pelo seu procurador o senhor EDNILTON COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF N: 044.860.823-54 e Carteira de Identidade RG N: 352831-6, SSP-PI, Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações começou os trabalhos com o recebimento do "ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", onde foram rubricados por todos os presentes e analisadas as documentações apresentadas pelas empresas, conforme solicitado no edital CC 002-2020, onde foi verificado que a empresa MARCOS V V V FREITAS, CNPJ N: 10.238.377/0001-37, apresentou toda a documentação exigida no Edital Carta Convite nº: 002/2020, portanto considerada HABILITADA, A empresa VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI, CNPJ N: 04.603.664/0001-04, apresentou todas as Declarações com o Número do processo Administrativo e Modalidade de Licitação com o Numero errados, e apresentou a Certidão Conjunta da Receita Federal Vencida, mas a empresa em comento é beneficiária da Lei Complementar N: 123 (Lei da Microempresa), podendo apresentar em até 72 (setenta e duas horas a certidão), a empresa CONSTRUTORA OAB LTDA, Apresentou a Certidão Conjunta da Receita Federal Vencida, mas apresentou Portaria Conjunta N: 555 de 23 de Março de 2020, prorrogando os prazos das certidões emitidas pela receita federal, apresentou também todas as Declarações exigidas fazendo Referência ao Edital Tomada de Preços Nº: 003/2020, onde deveria ser CARTA CONVITE Nº: 002/2020, não condizendo com o solicitado no Edital carta Convite Nº: 002/2020, Portanto considerada DESCLASSIFICADA DO CERTAME, onde nesse momento o representante abandonou o certame em epigrafe, a CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA, CNPJ N: 22.596.890/0001-89, apresentou Certidões de Acervo Técnico não contendo os quantitativos, onde foi questionada pelo representante da empresa MARCOS V V V FREITAS, CNPJ N: 10.238.377/0001-37, pedindo a desclassificação da mesma, A Comissão Permanente de Licitações-CPL, achou sem nexo a colocação, pois o Acervo Técnico Apresentado pela CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA, é plusulvel e condizente com o exigido na Licitação em comento. Ato contínuo, foi dado continuidade ao certame com o recebimento do ENVELOPE 02 – proposta de preços, onde foram



(Continua na próxima página)